



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
decreto e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N° 054/98
LEI N°

Súmula:- Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente, na forma que especifica.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II da Lei Complementar 016/93 e suas alterações, os cargos à seguir especificados:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Vencimento
PROFISSIONAL	Farmacêutico	01	Cód. 413
ADMINISTRATIVO	Auxiliar de Agente Administrativo	10	Cód. 460
ADMINISTRATIVO	Assistente Técnico Administrativo	10	Cód. 590
ADMINISTRATIVO	Agente Fiscal	05	Cód. 435
SERVIÇOS GERAIS	Agente de Serviços Gerais	10	Cód. 435

Art. 2º - Fica acrescido o número de vagas do Cargo de Oficial Administrativo, constante do Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II da Lei Complementar 016/93 e suas alterações, conforme especificação à seguir:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DE	PARA
Oficial Administrativo	02	04

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 1998.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/98 – do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula: Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C / 8 P.D.O 482/0001-10

Rua José Emílio de Quirino 505 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 284-2777
CEP 86085-000 Sarandi Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 054/98.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal Permanente, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou o eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II da Lei Complementar 016/93 e suas alterações, os cargos à seguir especificados:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Vencimento
PROFISSIONAL	Farmacêutico	01	Cód. 413
ADMINISTRATIVO	Auxiliar de Agente Administrativo	10	Cód. 460
ADMINISTRATIVO	Assistente Técnico Administrativo	10	Cód. 590
ADMINISTRATIVO	Agente Fiscal	05	Cód. 435
SERVIÇOS GERAIS	Agente de Serviços Gerais	10	Cód. 435

Art. 2º - Fica acrescido o número de vagas do Cargo de Oficial Administrativo, constante do Quadro de Pessoal Permanente, Anexo II da Lei Complementar 016/93 e suas alterações, conforme especificação à seguir:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DE	PARA
Oficial Administrativo	02	04

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 16.11.98, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no JORNAL DO POVO, Órgão Oficial do Município, em 27 de novembro de 1998. Edição nº 2.520 – SEXTA-FEIRA.